



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo

INDICAÇÃO Nº 747/16

INDICAÇÃO

Indico à Mesa Diretora na forma regimental, depois de ouvir o Plenário, que seja solicitado ao Prefeito Municipal de Macuco Dr. Félix Monteiro Lengruber, que através da secretaria responsável, providencie a implantação do CAR que consiste ao registro público eletrônico das informações ambientais do imóvel rural.

JUSTIFICATIVA

O CAR consiste ao registro público eletrônico das informações ambientais do imóvel rural. O novo código florestal Lei Nº 12, 651 de 20 12 estabelece que todos os imóveis rurais sejam cadastrados no CAR, este tem por objetivo a identificação e integração das informações ambientais das propriedades, visando o planejamento ambiental, monitoramento, combate ao desmatamento e regularização ambiental.

Oferece as seguintes vantagens aos produtores, além do imóvel comprovar a sua regularidade ambiental, segurança jurídica, acesso ao crédito agrícola, potencial com instrumento para planejamento do imóvel rural, acesso ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), Comercialização de Cotas de Reserva Ambiental (CRA), possibilidade de suspensão de sanções e de manter ou conquistar certificações ambientais de mercado.

Documentos necessários para realização do Cadastro: Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, Escritura de Imóvel ou Documento que comprove a titularidade do imóvel, planta ou croqui da área do imóvel, CCI e ITR.

Toda essa preocupação quanto aos produtores preencherem os cadastros é que a propriedade estando legal perante as exigências ambientais se tornam livres de penalizações e ao tempo fortalecidas e com todos os seus direitos.

Sendo assim, o nosso Município também se fortalece.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 22 de fevereiro de 2016.

Cássio Avelar Daflon Vieira
Vereador Autor